



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 402

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PROCEDEREM A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LICITANTES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 1447/2021, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Às 09h05min do dia 16 de março de 2022, estiveram reunidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pereiras, situada a Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 na cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações para procederem à análise e julgamento da proposta apresentada pela empresa licitante RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.871.477/0001-91, referente ao Processo Licitatório nº 1447/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material e implantação de iluminação pública ornamental de LED na Rodovia Floriano de Camargo Barros (SP-143), neste município de Pereiras, atendendo ao Convênio nº 100883/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Iniciados os trabalhos de abertura do envelope de proposta, verificou-se que a empresa RM EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou sua proposta no valor global de R\$ 609.541,17 (seiscentos e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e dezessete centavos). Considerando que o referido processo licitatório é do tipo menor preço e o regime de execução é por empreitada global, nós da Comissão Permanente de Licitações damos nosso parecer favorável à empresa RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, por ter atendido plenamente às exigências do edital de convocação e principalmente aos interesses da administração pública. Encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada por mim, Valdir Scudeler, Secretário da Comissão Permanente de Licitações e demais membros. Resguarda-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos administrativos, atendendo o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.